



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 1/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 80/2023

Modifica o “caput” do art. 1º do Projeto de Lei nº 80/2023.

O “caput” do art. 1º do Projeto de Lei nº 80/2023 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a “Política Municipal de Linguagem Simples” nos órgãos da Administração Pública Municipal, com os seguintes objetivos:”
(NR)

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 13 de março de 2023.

EDSON HEL

PROTÓCOLO 2365/2023 - 13/03/2023 14:41 - PROCESSO 100/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Prezada vereança,

A emenda em apreço busca sanar um aparente vício de inconstitucionalidade: o “caput” original do Projeto de Lei nº 80/2023 inclui, indevidamente, a Câmara Municipal como órgão que também deve aderir aos preceitos da “Política Municipal de Linguagem Simples”.

Sucedese que a política em comento situa-se no campo daquilo que consignou-se chamar de reserva da administração, postulado que se agarra, inescapavelmente, ao princípio constitucional da separação dos poderes.

À vista disso, assim como não pode um projeto de lei nesse sentido ser de iniciativa parlamentar, vez que esta não pode surgir quando está-se diante de comandos administrativos direcionados a órgãos e agentes do Poder Executivo, também não é possível que o Poder Executivo, por meio da deflagração do concernente processo legislativo, proceda-se à indevida ingerência administrativa no âmbito desta Casa Legislativa, o que é materialmente inconstitucional.

Tal como o projeto, a emenda escora-se na fundamentação derradeira constante do seguinte julgado: (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2072037-25.2022.8.26.0000; Relator (a): Evaristo dos Santos; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 10/08/2022; Data de Registro: 11/08/2022).

À Câmara Municipal cabe, nesse sentido, por meio da Mesa desta, a faculdade de apresentar um projeto de resolução que verse sobre o assunto em liça.

Ante o exposto, solicita-se a Vossas Senhorias a aprovação desta emenda.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 13 de março de 2023.

EDSON HEL